



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 017/2015**

**Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

## **1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no período de **01 de outubro a 12 de outubro de 2015**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 13 de outubro de 2015**.

1.1.2 As entrevistas serão agendadas por telefone e e-mail para o período de **14 a 16 de outubro de 2015**.

1.1.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 20 de outubro de 2015**.

1.1.4 O prazo para recurso do Processo Seletivo será do **dia 21 a 22 de outubro de 2015** no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>.

1.1.5 A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 23 de outubro de 2015**.

## **2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO**

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, remuneração e a carga horária semanal estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>Médico</b>	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe.	40 horas

**\* Profissionais que atuam na Atenção Primária a Saúde, necessariamente deverão cumprir 40 horas semanais.**

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração será composta dos seguintes eventos:

3.1.1 Vencimento: R\$ 3.312,42 (Três mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos);

3.1.2 Fará jus à Gratificação do Programa de Saúde da Família o profissional que cumprir carga horária de 40 horas semanais, podendo chegar ao valor de R\$ 8.637,33 (Oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), para médicos (as) com residência ou especialização reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira, conforme a Lei Complementar n. 503/2014;

3.1.3 Fará jus à Gratificação do Programa de Saúde da Família o profissional que cumprir carga horária de 40 horas semanais, podendo chegar ao valor de R\$ 5.582,57 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para médicos (as) sem residência ou especialização, conforme a Lei Complementar n. 503/2014;

3.1.4 Adicional de insalubridade: R\$ 302,71 (Trezentos e dois reais e setenta e um centavos);

3.1.5 O profissional que cumprir carga horária de 40 horas poderá receber a Gratificação de Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), mediante credenciamento e nota da equipe de atuação;

3.1.6 Será pago por dia útil trabalhado Auxílio Alimentação no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) para os servidores com carga horária de 40 h semanais.

3.1.7 Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto nº 378/1992).

### **4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA**

4.1 O contrato temporário terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública;



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Saúde**

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 01(um) ano a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

5.1.1. Análise de “curriculum vitae”;

5.1.2. Entrevista;

5.1.1. DA ANÁLISE DE “CURRICULUM VITAE”

5.1.1.1 Consiste na observância do título de médico, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção à saúde.

5.1.2. DA ENTREVISTA

5.1.2.1. Consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento na área pretendida, do perfil para desempenho na atenção à saúde e as perspectivas do(a) candidato(a);

5.1.2.2. Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de:

- a) Diploma de graduação e registro em órgão de classe – original e cópia.
- b) Currículo profissional original;
- c) Títulos constantes no currículo – original e cópia;
- d) Comprovantes de tempo de experiência – original e cópia;

5.1.2.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de e-mail e telefone.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**6.1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:**

6.1.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no original com cópia fornecida pelos (as) candidatos (as), a fim de serem certificados por servidor da Comissão de Avaliação e Exame da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por Portaria;

6.1.2 É essencial, para os cargos de especialidade, a apresentação de título de especialista certificado pelo CFM ou certificado de conclusão da Residência Médica.

**6.2 DAS ATRIBUIÇÕES**

6.2.1 Cabe ao médico contratado cumprir os parâmetros estabelecidos na forma da Carteira de Serviços da Atenção Primária de Florianópolis, anexo da portaria municipal 23/2014, disponível para consulta em <http://carteira.apsfloripa.org>;

6.2.2 É esperado do médico contratado a disposição para participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.

**6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).

**6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):**

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 01 de outubro de 2015.



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Saúde**

**Carlos Daniel M. S. Moutinho Jr.  
Secretário Municipal de Saúde**